



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 216/2021 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 28 de Junho de 2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 34 de 28 de junho de 2021, que: ***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências.***

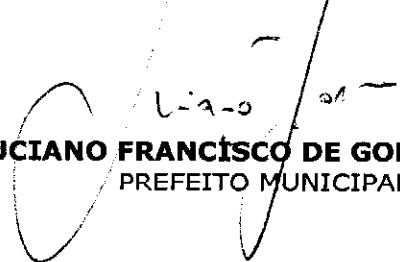
Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para criar dotação específica para realização de obras de +REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO, PARQUE INFANTIL E QUADRA DE ESPORTES E LAZER DO CONJUNTO HABITACIONAL ERNESTO TARDELLI em nosso município, oriunda de recursos do Governador do Estado, através do Programa Especial de Melhorias – PEM, da Secretaria da Habitação.

Justifica-se tal solicitação, uma vez que os espaços se encontram totalmente abandonados, depredados, com muito mato e entulhos ao seu redor. Ressaltamos a importância da realização das reformas visando à melhoria na qualidade de vida dos moradores deste importante núcleo habitacional.

Assim, tratando-se de medida de urgência e relevante interesse público, **CONVOCO**, com estribo no art. 32, II, da Lei Orgânica do Município, esta il. Câmara Municipal de Lindoia para que, sem prejuízo da adoção do regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, conheça e aprovem a medida proposta.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrovo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo GERAL 427/2021
 Data: 28/06/2021 • Horário: 16:39
 Ao
 Exmo. Sr.
JOÃO PAULO VIEIRA TREVISAN
 D. Presidente da Câmara Municipal de Lindoia/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 28 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 239.959,68** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) a saber:

02 Poder Executivo

02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte- DOSPT

02.05.01 Divisão de Obras

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	16.482.0010.1044	Obras e Instalações	100.002	02	R\$ 200.000,00
	449051.00	16.482.0010.1044	Obras e Instalações	100.000	01	R\$ 39.959,68
	TOTAL					R\$ 239.959,68

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 239.959,68 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) será coberto na seguinte conformidade:

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos oriundos da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

- R\$ 39.959,68 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) com recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 Poder Executivo

02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte- DOSPT

02.05.01 Divisão de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	319011.00	15.452.0010.2013	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R\$ 39.959,68
	TOTAL					R\$ 239.959,68

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de Junho de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

**Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
(LRF)**

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **Projeto de Lei nº 34/2021** não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2.021, 2022 e 2.023, pois será coberto com recursos do excesso de arrecadação e anulação de dotação.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 28 de junho de 2.021.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL